



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 / 2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **AUDITORIA DA 4ª CJM** E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO DO BRASIL S.A**, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da **AUDITORIA DA 4ª CJM**, estabelecido(a) Rua Mariano Procópio. nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0015-52, neste ato, representado(a) pelo(a) Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, no exercício da titularidade, **ANDRÉ LÁZARO FERREIRA AUGUSTO**, com fundamento no art. 12, inciso XXII, da Resolução nº 80, de 29 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Regulamento da Auditoria de Correição e da Primeira Instância da Justiça Militar da União, e art. 30, inciso XXIII, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, **BANCO DO BRASIL S.A**, estabelecido(a) Av. Barão do Rio Branco, 385 - Manoel Honório, Juiz de Fora - MG, 36045-120, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu Gerente Geral Sr. **LUIGI FERREIRA BELLI**, CPF nº 046.045.286-08, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que

possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3.A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada -

bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa daADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso ao sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança

prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao auto atendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciara regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de

conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações e fetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas -bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as

testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (Local e data)

ANDRÉ LÁZARO FERREIRA AUGUSTO

Juiz Federal Substituto da Justiça Militar

No exercício da titularidade

Ordenador de Despesas

LUIGI FERREIRA BELLI

Gerente Geral da Agência 3205 do Banco do Brasil

Testemunhas:

1. Gustavo Penha da Silva

CPF: 080.846.917-75

2. Frederico Guedes Macedo

CPF: 059.609.286-55

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente, Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração
Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº
_____/_____

_____, ____ de _____ de
20__.
Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da
empresa _____, CNPJ _____, deverá
comparecer à agência _____ para assinar o contrato da
abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação,
destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de
____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato
nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº
_____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de
movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____

Ofício nº _____/_____

_____ de _____
_____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - _____

Local, ____ de _____
_____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

CPF /CNPJ:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

CPF /CNPJ:

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF

Nome

Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes

da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LAZARO FERREIRA AUGUSTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 21/04/2022, às 08:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIGI FERREIRA BELLI, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 09:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUEDES MACEDO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 29/04/2022, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA, CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 29/04/2022, às 13:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2606689** e o código CRC **9CD2486B**.

2606689v8

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG -
<http://www.stm.jus.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 2049/2022. Objeto: Contratação de livreria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas de origem nacional. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00045-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2022) 50001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 3099/2022. Objeto: Aquisição de Material de Expediente - Escritório com Amostra. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 03/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2022) 50001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 030/2020; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: IDEIAS TURISMO EIRELI; CNPJ: 02.676.310/0001-56; OBJETO: prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico n. 21/2020; PROCESSO N.: 0002781-01.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022; VIGÊNCIA: 18/08/2022 a 17/04/2024; VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.220.655,17; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: JC - 168312; E.D.: 33.90.33.01, 33.90.33.02 e 33.90.39.69; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário-Geral/CJF e MARIA CRISTINA BUENO - Diretora/Ideias Turismo EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO aos termos de credenciamento CJF n. 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 18/2020, 20/2020, 22/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020 e 39/2020 ; CREDENCIANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CREDENCIADAS: Lista na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes/outras-publicacoes/2-2019/documentos/lista-de-credenciados-para-publicacao-atualizada-29-04-2021-1.pdf>); OBJETO: prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses dos Termos de Credenciamento; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c o item 15.4 do Edital de Credenciamento CJF n. 002/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO N.: 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 29/4/2022; VIGÊNCIA: 24 meses, contados da assinatura; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 168312; E.D.: 33.90.39.05, 33.90.36.06 e 33.91.47.18; SIGNATÁRIO: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário Geral/CJF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 5908/2018. 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ 88/2018. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória e manutenção provisória de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 29/04/2022. VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 535.049,73. SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - SAD/STJ, e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, AQUILES ALCANTARA CHAN - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 6002696/2022-00. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, CNPJ 00.643.692/0001-96, com vistas à prestação de serviços de higienização, reparos e conservação de livros e documentos, e de auxiliar administrativo de baixa complexidade, por 12 meses, na forma da LLC, prorrogáveis por até 60 meses, pelo valor mensal de R\$ 16.997,89, e anual de R\$ 207.578,50, considerando o gasto estimado com máscaras de R\$ 1.200,00, e o gasto estimado para pagamento de aviso prévio trabalhado ao final do contrato de R\$ 2.403,82, totalizando R\$ 1.028.277,22 para 60 meses. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Emmanoel Pereira, Ministro Presidente do TST, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6002458/2022. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ 12.811.487/0001-71. Fornecedor de material de limpeza. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Item/quantidade/valor unitário: 8/656/R\$67. Vigência: de 18/4/2022 a 18/4/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sergio de Melo, Secretário de Administração.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo TST nº 6000714/2021-00. Confiare Instituto Clínico Ltda. CNPJ 16.739.606/0001-83. Rescisão unilateral do contrato CRM-028/2021. Prestação de serviços médicos ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. Com fundamento: art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93; itens 12.4 e 12.4.1 da cláusula décima segunda do contrato, por descumprimento da obrigação contida na cláusula quarta, item 4.1.6, Assinatura: 28/4/2022. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6001583/2021-00. Aquisição de Copos Descartáveis. Pregão Eletrônico nº 032/2022. CDV Comercial de Alimentos Eireli. CNPJ. 05.205.399/0001-60. Item/quantidade/valor unitário: 1/5650/R\$4,24 e 2/2816/R\$4,24. Vigência: de 28/04/2022 a 28/04/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sergio de Melo, Secretário de Administração.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre AUDITORIA DA 4ª CJM, CNPJ nº 00.497.552/0015-52, e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Processo SEI 000175/22-04.45. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco do Brasil, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Auditoria da 4ª CJM, bem como viabilizar o acesso desta aos saldos e extratos das contas abertas. Valor: O Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Participes. Vigência: 60 (sessenta) meses, sendo o início em 29/04/2022 e o término em 28/04/2027. Data da Assinatura: 29/04/2022. Signatários: André Lázaro Ferreira Augusto, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, pela Auditoria da 4ª CJM, e Luigi Ferreira Belli, Gerente Geral, pelo Banco do Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. CNPJ: 11.499.545/0001-00. Processo SEI 000197/19-04.01. Objeto: Prorrogação do contrato para a prestação de serviços de vigilância armada. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e a cláusula décima primeira do Contrato nº 03/2019. Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023. Valor Global: R\$ 400.603,68 (quatrocentos mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.383,64 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: 167544 (JUPROC). Natureza de Despesa: 3.3.90.37 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2022NE000014, de 09/02/2022. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/04/2022. Signatários: André Lázaro Ferreira Augusto, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, pela Contratante, e Breno Gomes Nicolau, pela Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila Contratual nº 1. Contrato nº 01/2022. Processo SEI 000100/22-04.45. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 08.055.277/0001-23. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato de R\$ 3.908,33 (três mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 4.289,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) em razão da homologação da CCT 2022, gerando efeitos financeiros a partir de 01/03/2022, vigência inicial do Contrato. Fundamento Legal: Art. 57 da IN nº 05/2017-MPDG, § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Décima do Contrato nº 01/2022. Data de Assinatura: 28/04/2022. Signatário: André Lázaro Ferreira Augusto, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar.

AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
SECRETARIA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Contrato celebrado entre a Auditoria da 7ª CJM e a empresa Projeção Engenharia Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia e arquitetura para o prédio-sede da Auditoria. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais, a serem pagos conforme cronograma físico/financeiro. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 0003 - REFOR, Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) meses, no período de 29/ABR/2022 a 23/OUT/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/ABR/2022. ASSINAM: Maria do Socorro Leal, Juíza Federal da Justiça Militar - Ordenadora de Despesas, pela contratante, e o Sr. Adonai Dutra, Sócio Administrador, pela contratada.

DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 000110/21-11.00. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, celebrado entre a Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar e a empresa ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.926.280/0001-17. OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 29.400,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0033.4225.0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 29.06.2022 a 28.06.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022. ASSINAM: Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Souza, Diretora do Foro, pelo Contratante, e Bruno Brito de Almeida, Representante legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de mudança domiciliar. ATA/FORNECEDOR/VALOR UNITARIO. ATA N. 0008/2022 - 5 ESTRELAS SOLUTION EM TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA- item 1/R\$118,00; item 2/R\$168,00; item 3/R\$196,00; item 4/R\$247,00; item 5/R\$340,00; item 6/R\$350,00; item 7/R\$400,00; item 8/R\$450,00; item 9/R\$500,00; item 10/R\$500; item 11/R\$0,01. Integra da ARP: comprasnet.gov.br e www.trf1.jus.br.

